

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 2007.

ALTERA ANEXO VI DA LEI Nº 2775, DE 16/07/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As atribuições da categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I constante do Anexo VI – EMPREGOS DA ÁREA EDUCACIONAL, da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, passam a vigorar na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I	Organiza e promove atividades educativas em Centros de Educação Infantil (creches) para crianças de 0 a 5 anos de idade, visando atender as necessidades emocionais, pedagógicas, psicológicas, sociais e físicas (alimentação, higiene pessoal, saúde) dessas crianças, a fim de estimular seu integral desenvolvimento físico e mental. Executa outras atividades afins que lhe forem determinadas por quem de direito.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único da Lei Complementar nº 684, de 20/04/2005.

Art. 3º As atribuições da categoria funcional de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO constante do Anexo VI – EMPREGOS DA ÁREA EDUCACIONAL, da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, passam a vigorar na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
10	Auxiliar de Educação	Presta assistência aos professores na execução de atividades com crianças de 0 a 5 anos de idade, das unidades de ensino, bem como realiza atividades didático-pedagógicas com as crianças junto aos Centros de Educação Infantil, conforme orientações recebidas do(a) Administrador(a) do CEI, e sob supervisão das áreas pedagógica e administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e onerando as despesas com sua execução por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Mogi Guaçu,

**HÉLIO MIACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTÓGRAFO N.º 4.477, DE 2007
(Projeto de Lei Complementar nº. 057/2007)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º As atribuições da categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I constante do Anexo VI – EMPREGOS DA ÁREA EDUCACIONAL, da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, passam a vigorar na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I	Organiza e promove atividades educativas em Centros de Educação Infantil (creches) para crianças de 0 a 5 anos de idade, visando atender as necessidades emocionais, pedagógicas, psicológicas, sociais e físicas (alimentação, higiene pessoal, saúde) dessas crianças, a fim de estimular seu integral desenvolvimento físico e mental. Executa outras atividades afins que lhe forem determinadas por quem de direito.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único da Lei Complementar nº 684, de 20/04/2005.

Art. 3º As atribuições da categoria funcional de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO constante do Anexo VI – EMPREGOS DA ÁREA EDUCACIONAL, da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, passam a vigorar na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
10	Auxiliar de Educação	Presta assistência aos professores na execução de atividades com crianças de 0 a 5 anos de idade, das unidades de ensino, bem como realiza atividades didático-pedagógicas com as crianças junto aos Centros de Educação Infantil, conforme orientações recebidas do(a) Administrador(a) do CEI, e sob supervisão das áreas pedagógica e administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e onerando as despesas com sua execução por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 30 de outubro de 2007.

Vereador JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI
1º Secretário

Ver. SALVADOR FRANCELI NETO
2º Secretário